

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

40  
*Barbara*

= LEI Nº 1.445 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRO-  
VENTOS E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

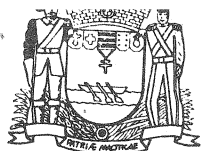
O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municí-  
pal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os novos vencimentos, salários,  
proventos e pensão dos servidores municipais, se-  
gundo funções, cargos, padrões e referências, da  
tabela a seguir, arredondados os centavos para cru-  
zeiros:

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS  
E PENSÕES, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES  
E REFERÊNCIAS.

<u>PADRÃO/REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÃO.</u>
A 1	Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem Pensionista	Cr\$ 31.000,00
B 2	Ex-Atendente Ex-Copeira Copeira Atendente	Cr\$ 33.216,00
C 3	Ex-Inspetora de Alunos Magarefe	Cr\$ 34.800,00
D 4	Auxiliar de fiscalização	Cr\$ 36.000,00



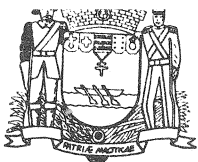
# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.445/82)

		Auxiliar de Fiscalização de Jardins		
		Jardineiro		
E	5	Escriturário Auxiliar	Cr\$	38.400,00
		Pintor		
		Calceteiro		
F	6	Ex- Assistente	Cr\$	40.000,00
		Ex-Fiscal		
		Fiscal		
		Pensionista		
		1/2 Oficial Mecânico		
G	7	Eletricista	Cr\$	44.000,00
		Encanador		
		Carpinteiro		
		Pedreiro		
		Motorista		
		x Escriturário		
		Auxiliar de Mecânico		
		Auxiliar de Funileiro		
H	8	Ex-Administrador do Cemitério	Cr\$	47.200,00
		Líder de Serviços Externos		
I	9	Ex-Professor	Cr\$	52.000,00
		Professor		
		Auxiliar de Diretor		
		Coordenador da Merenda Escolar		
		Professor de Corte e Costura		
J	10	Ex-Encarregado	Cr	56.800,00
		Desenhista Auxiliar		
		Coordenador de Ambulatórios		
		Marcineiro		
		Encarregado de Serviços Externos		
		Encarregado da Manutenção de Jardins		
		Encarregado da Banda Marcial Municipal		
		Encarregado da Pavimentação		
		Eletricista de Autos		



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo -- (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.445/82)

ro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de novembro de 1982.

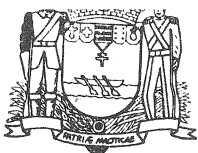
  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 10 de novembro de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.445/82)

Diretor Técnico de Serviços Gerais

Advogado

Tesoureiro

R        18        Ex-Diretor de Administração Cr\$ 165.000,00  
Ex-Diretor de Finanças  
Diretor  
Engenheiro Chefe  
Engenheiro Urbanista  
Advogado Chefe  
Diretor Geral da Contabilidade  
Diretor Geral da Tributação

Artigo 2º - Na forma que estabelece o artigo 163, da Lei Nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário Municipal fica fixado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - Os servidores do Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) perceberão salário família nas bases fixadas pela Legislação Federal Específica.

Artigo 4º - Pagar-se-á adicional sobre os salários do servidor no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que completar, respectivamente, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, anos de serviços prestados exclusivamente na Prefeitura Municipal de Lorena, nas mesmas bases dos funcionários municipais.

Artigo 5º - A pensão concedida por força de Lei para 02 (duas) viúvas de ex-servidores municipais, corresponde a uma importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do Padrão ou Referência a que teria direito na data de seu falecimento.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1983.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro



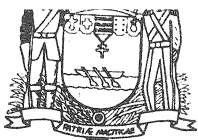
# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.445/82)

		Chefe da Seção de Trânsito	
P	16	Ex-Chefe da Divisão do Expediente	Cr\$ 94.400,00
		Assessor Técnico de Recrutamento	
		Adjunto	
		Encarregado de Orçamento	
		Encarregado da Receita	
		Encarregado da Despesa	
		Encarregado de Contabilidade	
		Encarregado de Veículos e Equipamentos	
		Encarregado do Controle de Peças	
		Encarregado de Materiais Esportivos	
		Chefe de Seção do SERM-Lorena	
		Chefe de Tributação	
		Chefe de Orçamento	
		Chefe de Pessoal	
		Chefe de Contabilidade	
		Chefe de Materiais	
		Chefe de UMC-INCRA	
		Secretário Teletipista	
		Bibliotecário	
		Diretor da Casa da Cultura	
		Chefe da Merenda Escolar	
		Chefe da Junta Militar	
Q	17	Ex-Fiscal Geral	Cr\$ 142.000,00
		Ex-Diretor Técnico de Tesouraria	
		Diretor Técnico	
		Diretor Técnico da Receita	
		Diretor Técnico de Orçamento e Contabilidade	
		Diretor Técnico de Encargos Sociais	
		Diretor Técnico de Tributação	
		Diretor Técnico de Materiais	
		Diretor Técnico de Saúde	
		Diretor Técnico de Tesouraria	
		Diretor Técnico de Pessoal	
		Diretor Técnico de Recrutamento	



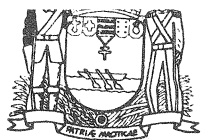
# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.445/82)

		Orientador Educacional	
		Orientador Pedagógico	
		Assistente Social	
		Economista Doméstica	
		Médico	
		Dentista	
		Veterinário	
		Agrônomo	
		Encarregado de Arborização	
N	14	Ex-Fiscal	Cr\$ 84.800,00
		Ex-Encarregado do Almoxarifado	
		Assessor Técnico	
		Assessor Técnico de Atendimento da Dívida <u>A</u> <u>tiva</u>	
		Assessor Técnico do Setor de Indústrias e Comércio	
		Assessor Técnico do Setor Imobiliário	
		Encarregado de Vacinação	
		Encarregado de Pessoal	
		Encarregado de Materiais	
		Encarregado de Suprimentos	
		Encarregado do Patrimônio	
		Técnico de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	
		Assessor Técnico de Fiscalização	
0	15	Ex-Encarregado Geral	Cr\$ 89.600,00
		Encarregado Geral	
		Mecânico Chefe	
		Diretor da Escola Profissionalizante	
		Diretor da Rede Municipal de 1º Grau	
		Diretor da Rede Municipal de Educação <u>Infan</u> <u>til</u>	
		Desenhista Projetista	
		Técnico Projetista	
		Encarregado de Canalização Pluviais	
		Encarregado da Manutenção Elétrica	



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.445/82)

K	11	Ex-Diretora Diretor Escolar Professor de Educação Física Analista da Despesa Analista da Receita Escriturário Senior Tesoureiro Auxiliar Operador de Máquinas	Cr\$	61.200,00
L	12	Ex-Correntista da Despesa Ex-Revisor de Lançamento Encarregado Auxiliar Encarregado da Merenda Escolar Encarregado de Internações Desenhista Revisor de Lançamento Topógrafo Encarregado Auxiliar da Limpeza Encarregado de Construção Encarregado Auxiliar de Saneamento Encarregado Auxiliar do SERM Encarregado do Protocolo Lançador Mecânico	Cr\$	75.600,00
M	13	Ex-Encarregado do Matadouro Contador Encarregado dos Guardas Encarregado do Cemitério Encarregado Geral de Fiscalização Encarregado L.L. Urbano Encarregado de Mercados e Feiras Psicólogo Fonaudiólogo Orientador Profissionalizante Encarregado da Limpeza Pública Encarregado do Serviço de Terraplanagem Encarregado de Serviços Diversos	Cr\$	80.000,00